

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON - ABTLuS, NA FORMA ABAIXO.

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado MCT, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado Ronaldo Mota Sardenberg, e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, doravante denominado CNPq, neste ato representado por seu Presidente, Esper Abrão Cavalheiro, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron, doravante denominada ABTLuS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, José Antônio Brum, e por seu Diretor-Associado, Pedro Fernandes Tavares, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista a qualificação outorgada pelo Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 29 de janeiro de 1998, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade complementar o recurso financeiro destinado à ABTLuS, para o fomento e execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia sob sua responsabilidade, no exercício de 2002, no valor de R\$ 1.030.970,00 (um milhão, trinta mil, novecentos e setenta reais) que, somado ao valor estabelecido na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, totaliza o montante de R\$ 14.355.825,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), referente à atividade nº 24.101.19.571.0461.4192.0001 - Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Fonte de Luz Síncrotron.

Subcláusula única - Os recursos referidos nos itens acima serão repassados de acordo com o Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo do presente TERMO ADITIVO e que dele fica fazendo parte integrante independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado no prazo legal pelo MCT, em extrato, no Diário Oficial da União e em dois jornais de circulação nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita e nos Termos Aditivos anteriores no que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em cinco vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2002.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

ESPER ABRÃO CAVALHEIRO
Presidente do Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico

JOSÉ ANTÔNIO BRUM
Diretor-Geral da Associação Brasileira
de Tecnologia de Luz Síncrotron

PEDRO FERNANDES TAVARES
Diretor-Associado da Associação Brasileira
de Tecnologia de Luz Síncrotron

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CNPq – MCT / ABTLuS
Anexo - Cronograma de Desembolso

Ano 2002	LNLS (em R\$ 1,00)
Março	2.931.000
Abril	978.000
Maio	977.000
Junho	977.000
Julho	702.000
Agosto	702.000
Setembro	702.000
Outubro	1.602.000
Novembro	3.753.855
Dezembro	1.030.970
TOTAL	14.355.825